

## EDITAL Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA UFRB

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela [Portaria nº 840 de 14 de agosto de 2023](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis [nº 12.711/2012](#) e [13.146/2015](#), nos Decretos nº [3.298/1999](#), [5.296/2004](#), [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#), na [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), bem como nas Resoluções CONAC nº [nº 08, de 17 de maio 2019](#) e [nº 31, de 2 de setembro de 2021](#), torna público este edital, que contém as normas para provimento de vagas dos cursos do segundo ciclo após a conclusão dos cursos de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES), Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais (BCA), Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) da UFRB, para ingresso no semestre **2024.1**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares e Similares da UFRB tem por objetivo assegurar aos(às) concluintes destes cursos, que não possuem terminalidade garantida, a possibilidade de ingressar em cursos de segundo ciclo ofertados pela UFRB.
- 1.2. Somente poderá concorrer às vagas o(a) discente da UFRB que:
  - a. Exclusivamente para o curso Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), tenha ingressado neste curso até o semestre 2015.1; e
  - b. tenha concluído os cursos de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES), Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais (BCA), Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) da UFRB, sem terminalidade garantida, nos semestres **2022.2, 2023.1 e 2023.2**.
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará:
  - I. na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital; e
  - II. no consentimento tácito para a utilização e a divulgação das notas, assim como dos dados referentes à sua participação neste processo seletivo, incluindo as relacionadas às cotas, conforme Lei nº 12.711, de 2012, para atender ao princípio da transparência no serviço público.
- 1.4. Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas oferecidas pela UFRB neste Processo Seletivo estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme a lista apresentada a seguir:
- AC** - Ampla Concorrência;
- PPI1** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- Q1** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- PCD1** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- EP1** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- PPI2** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- Q2** - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- PCD2** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- EP2** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);
- PCD** - Pessoas com Deficiência. (Resolução CONAC/UFRB 117/2024).
- 2.3. As vagas destinadas às modalidades **PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2** são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que:
- 2.3.1. Tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou
- 2.3.2. Tenha obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM (de edição entre 2010 e 2016) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado qualquer etapa do ensino médio em escolas não públicas, observados os itens 2.4, 2.5 e 2.5.1 deste Edital, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 7.824/2012.
- 2.4. Por **Escola Pública** compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e alterações posteriores).
- 2.5. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores) na UFRB os(as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em escolas privadas (particulares, conveniadas, comunitárias (como as Escolas Família Agrícola - EFAs),

filantrópicas, confessionais e do Sistema S – SENAI, SESI, SESC, SENAC) ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme os incisos II e III e os § 1º e 2º do artigo 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.5.1. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores).

2.6. Por **Pessoa com Deficiência** compreende-se, aquelas cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas;

2.6.1. São consideradas condições de deficiência: as de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA);

2.6.2. Não são consideradas condições de deficiência: transtornos de aprendizagem como dislexia, discalculia, disgrafia ou afins; transtorno de déficit de atenção, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, hiperatividade, condições temporárias, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ou pessoas com doenças crônicas e portanto não são público beneficiário das reservas de vagas com os códigos PCD, PCD1 ou PCD2 indicados neste edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e realizada somente via **INTERNET**, no período estabelecido no cronograma deste edital.

3.2. Para se inscrever, o(a) discente deverá:

- I. Acessar o formulário de Inscrição disponível no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a esse processo seletivo;
- II. Escolher duas opções de curso, em ordem de preferência;
- III. Preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;
- IV. Optar por uma ou mais entre as modalidades de vagas especificadas no item 2.2 deste Edital;
- V. Clicar no botão “Salvar”.

VI. **Imprimir, ou salvar, o comprovante de inscrição emitido pelo sistema da UFRB.**

3.2.1. No comprovante de inscrição do(a) candidato(a) constará o **Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK** que será utilizado na classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo.

3.2.1.1. Alterações na inscrição do(a) candidato(a) somente serão possíveis dentro do prazo de inscrição e informando o **“Código da Inscrição”** que está presente no último Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a) emitido pelo sistema.

3.3. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei de Cotas, o(a) discente deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no caput do Art. 20 da Portaria Normativa do MEC, nº 21, de 2012 e suas alterações, observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade escolhida.

- 3.4. O(A) discente que não se inscrever no processo seletivo, no período estabelecido no cronograma do processo, independentemente do motivo, não poderá fazê-lo em outra data.
- 3.5. A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição e da matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 3.6. A homologação das inscrições será realizada pelos servidores técnicos administrativos dos NUGTEAC que assessoram os(as) coordenadores(as) de Cursos dos Centros de Ensino, escolhidos pelos(as) candidatos(as) como primeira opção.
- 3.7. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na data estipulada no cronograma deste Edital.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Nos cursos em que o número de candidatos(as) for maior que o número de vagas oferecidas, será aplicado o critério de seleção baseado no Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK.
  - 4.1.1. Para cada curso K declarado pelo(a) estudante como de sua predileção, será calculado preliminarmente, o Índice de Afinidade do(a) estudante pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,70 \times CRA + 0,20 \times CPK + 0,10 \times CTF$$

Onde:

**Ik** = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.

**CRA** = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 10.

**CPk** = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo estudante desde seu ingresso nos Cursos de Bacharelado Interdisciplinares e similares, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K, expresso em valores de 0 a 10.

**CTF** = Coeficiente do tempo de formação nos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, calculado pela fórmula:  $CTF = 10 - T$  (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluído os semestres com trancamento de matrícula, como descrito no **anexo II** deste edital).

- 4.2. O Índice **IK** de rendimento de desempenho do(a) discente será aferido pela constatação do somatório de suas notas no documento do histórico acadêmico, importado do sistema SIGAA na data correspondente à inscrição no processo seletivo, o qual constará no comprovante de inscrição, sendo considerada informação atualizada oficial e completa, independente de correções posteriores de notas dos componentes curriculares.
- 4.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão classificados(as) e selecionados(as) na ordem decrescente do **IK**, com base na seguinte sequência:
  - I. Inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente da opção de modalidade, e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis por curso; e
  - II. Posteriormente, para aqueles(as) que concorrem às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na inscrição e não foram selecionados(as) na Ampla Concorrência, a classificação ocorrerá conforme estabelecido no Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.

- 4.4. Será considerado(a) CONVOCADO(A) e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) até o limite das vagas disponíveis; e NÃO CONVOCADO(A) o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 4.5. Serão ELIMINADOS(AS), para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 4.6. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios, na referida ordem, para o desempate:
- I. O maior CPK;
  - II. O maior CRA;
  - III. O maior CTF;
  - IV. O menor número de disciplinas em que o(a) discente tenha sido reprovado; e
  - V. Maior idade.

## 5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado será divulgado pela internet no endereço [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 5.2. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFRB poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e as reservas de vagas. Sendo, contudo, vedadas novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo em curso.

## 6. DAS AFERIÇÕES DAS MODALIDADES DE VAGAS

- 6.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição será realizada por setores ou Comissões Específicas da UFRB, com a atribuição de aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente conforme estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

### **AFERIÇÃO DO(A) EGRESSO(A) DE ESCOLAS PÚBLICAS** (Modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2)

- 6.2. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.
- 6.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas pela Lei de Cotas (PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2) deverão comprovar que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escola pública por envio, no ato da pré-matrícula, do **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 6.3.1. Os(as) candidatos(as) das modalidades reservadas pela Lei de Cotas que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de Pré-Matrícula on-line da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**

6.3.2.O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**

#### **AFERIÇÃO DE RENDA**

(Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

6.4. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **membro de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.

6.5. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) ou de **outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família**, especificados no subitem 6.6.2 deste Edital.

6.6. No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) por meio do **CadÚnico** ou do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família, incluindo os seus.**

6.6.1.**COM CADÚNICO:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) por meio do CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e encaminhar o comprovante de inscrição do CadÚnico (formato imagem ou arquivo em PDF) emitidos nos seguintes formatos:

6.6.1.1. **Formato Digital** (emitido por meio do *site* do Ministério da Cidadania <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:

- a. Nome do candidato;
- b. Data de nascimento do candidato;
- c. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d. Nome da mãe do candidato;
- e. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f. Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário mínimo) do ano vigente;
- g. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- h. Município/UF onde está cadastrado;
- i. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j. A data de expedição do comprovante não poderá ser anterior a 19/12/2023.

6.6.1.2. **Formato Físico** devidamente datado e assinado pelo(a) Entrevistador(a) ou Responsável pelos Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal.

6.6.1.3. Não será analisado, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no subitem 6.6.1.1 ou 6.6.1.2.

6.6.1.4. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

6.6.1.5. Somente será aceito CadÚnico atualizado.

6.6.2. **SEM CADÚNICO:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) sem CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e encaminhar o [Formulário de Declaração da Composição da Família](#), devidamente preenchido, juntamente com **os documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a)**, de acordo com a Lista contida no Anexo III deste Edital.

### **AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Modalidades PCD, PCD1 e PCD2)

6.7. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).

6.8. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a **pessoa com deficiência** será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Laudo Médico e demais documentações exigidas neste Edital.

6.8.1. **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva** deverá apresentar também Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.8.2. **O(A) candidato(a) com deficiência visual** deverá apresentar também Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.8.3. **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

6.9. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.

6.9.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)** em vigor.

6.9.2. O Laudo médico deverá conter o código CID correspondente, o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

6.10. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.

6.10.1. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do candidato(a).

- 6.10.2. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) pela CAPED perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, independentemente de alegação de boa-fé.
- 6.11. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 6.12. O procedimento de apresentação do Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo.

### **AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

(Modalidades PPI1 e PPI2)

- 6.13. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.
- 6.14. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente as normas especificadas no **Anexo IV** deste Edital;
  - Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Pertencimento Étnico assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.
- 6.14.1. Os arquivos e documentos listados nas alíneas a e b do item 6.14 deverão ser enviados no ato da pré-matrícula e exclusivamente pelo sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB.
- 6.15. Os(As) candidatos(as) autodeclarados **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
- 6.15.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.15.2. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.15.3. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**
- 6.15.4. A UFRB reserva-se ao direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios

de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.15.5. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada**.

6.16. A aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

#### **AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS**

(Modalidades Q1 e Q2)

6.17. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **Quilombola**, será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.

6.18. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Quilombolas será feita por meio por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:

- a. [Declaração de pertencimento étnico](#) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas ou Comprovante de residência de comunidade quilombola; e
- b. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

6.18.1. Os documentos listados nas alíneas a e b do item 6.18 deverão ser enviados no ato da pré-matrícula e exclusivamente pelo sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB.

6.19. O NUGACE fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base no Decreto nº 4.887/2003.

6.20. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade escolhida.

## **7. DA MATRÍCULA INICIAL**

7.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação da UFRB são de responsabilidade da Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC).

7.1.1.A SURAC realizará consulta *on-line* a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título Eleitoral de todos(as) os(as) convocados(as), conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.

7.2. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- I. **Pré-matrícula:** etapa destinada à manifestação de interesse na matrícula por meio do envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a modalidade para a qual se inscreveu e foi convocado(a).
- II. **Confirmação de matrícula:** etapa destinada à realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.

- 7.3. **PARA REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA** os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar o sistema de Pré-Matrícula on-line da UFRB ([www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)) no período estipulado no cronograma deste Edital e fazer o upload dos documentos exigidos para comprovação do enquadramento na modalidade de vaga que foi convocado(a), conforme especificado no item 6 deste Edital.
- 7.3.1. **Os candidatos(as) convocados(as) na modalidade Ampla Concorrência - AC não precisarão anexar nenhum documento**, bastando apenas acessar o sistema e clicar no botão “Confirmar Inscrição” e imprimir ou salvar o comprovante da realização da matrícula.
- 7.4. O acesso ao sistema de Pré-Matrícula *on-line* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), o(a) qual deverá clicar no botão “**Confirmar**” e imprimir (ou salvar) o comprovante emitido pelo sistema.
- 7.5. Todos os arquivos enviados deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 7.5.1. As imagens digitais de documentos solicitados no sistema de Pré-Matrícula e as Fotos deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter um tamanho máximo de 4MB cada.
- 7.5.2. O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das Políticas PPI1 e PPI2 deverá estar em formato *.mp4* ou *.mov* ou *.avi* ou *.flv* ou *.webm* ou *.wmv* ou *.mkv* ou *.3gp* ou *.mpeg* ou *.ogg* e ter tamanho máximo de 10MB.
- 7.5.3. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.
- 7.6. A documentação enviada será verificada pelas respectivas Comissões de Aferições e NUGACE/SURAC, de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição, conforme especificado no item 6 deste Edital.
- 7.7. Após as aferições, será divulgado no *site*: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital, o **Resultado Preliminar das Aferições (Pré-Matrícula)** que conterà informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes a cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas.
- 7.7.1. Os(As) candidatos(as) que constarem com pendências deverão acessar novamente o sistema de Pré-Matrícula, no período estipulado no cronograma deste Edital, e realizar as devidas correções.
- 7.7.2. O(a) candidato(a) que não realizar as devidas correções, no prazo previsto, não terá sua pré-matrícula efetivada e perderá o direito à vaga.
- 7.8. Após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise pelas Comissões de Aferições e o NUGACE, será divulgado o **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)** contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos de cada candidato(a).
- 7.8.1. O(A) candidato(a) que constar como **indeferido(a)** quanto à comprovação de que é concluinte do ensino médio, egresso de escola pública (NUGACE) ou Pessoa com Deficiência (CAPED) perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada.
- 7.8.2. O(A) candidato(a) que constar como **indeferido(a)** pela aferição quanto à renda (CAREN), à heteroidentificação (CAAD) ou ao pertencimento à comunidade remanescentes dos quilombos

(NUGACE) poderá, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso, seguindo os procedimentos constantes no item 8 deste Edital.

7.8.3. Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) **deferidos(as)** por todas as Comissões/Setores de Aferições de acordo com cada modalidade de vaga.

7.9. **PARA REALIZAR A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** o(a) candidato(a) que teve sua pré-matrícula efetivada deverá comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso para que foi convocado(a), nos períodos constantes no cronograma deste Edital, a fim de se inscrever em componentes curriculares e emitir seu comprovante de matrícula.

7.9.1.A **Confirmação de Matrícula** poderá ser realizada pelos(as) responsáveis legais ou procuradores(as).

7.10. O(A) candidato(a) que não realizar a **Pré-Matrícula** e/ou a **Confirmação de Matrícula** nas datas estipuladas no cronograma deste Edital perderá o direito à vaga e não poderá fazê-la em outra data, pois será considerado(a) formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.

7.11. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:

- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
- II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinado a cada etapa; e
- III. Deferimento das aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)**, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) pela aferição quanto à renda (CAREN), à heteroidentificação (CAAD) ou ao pertencimento à comunidade remanescentes dos quilombos (NUGACE) poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

8.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no *site*: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo.

8.2.1. Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do formulário disponibilizado e realizado nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital e/ou nos resultados a serem divulgados.

8.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), conciso(a), consistente e objetivo(a) em sua fundamentação.

8.3.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze as Comissões de Análise de Recurso será indeferido.

8.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo, no período constante no cronograma deste Edital.

8.5. Não será aceito pedido de revisão do resultado pós-recurso.

## 9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	06/02 a 08/02/2024
Resultado da Homologação das Inscrições	16/02/2024
Interposição de Recurso contra Homologação das Inscrições	16/02 a 09/12/2024
Resultado Final da Homologação das Inscrições e Convocação	23/12/2024
<b>Pré-Matrícula dos(as) Candidatos(as) CONVOCADOS(AS)</b>	<b>23/02 a 26/02/2024</b>
Resultado das Aferições (Pré-Matrícula)	27/02/2024
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação	27/02 a 28/02/2024
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação	01/03/2024
<b>Confirmação de Matrícula</b>	<b>A partir do dia 04/03/2024</b>
<b>Início das aulas</b>	<b>Imediatamente após a Confirmação</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes e os Comunicados Oficiais que venham a ser divulgados no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 10.2. A PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 10.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 10.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 10.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: [atendimento@ufrb.edu.br](mailto:atendimento@ufrb.edu.br).
- 10.6. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 02 de fevereiro de 2024.

**Carolina Fialho Silva**  
 Pró-Reitora de Graduação

**ANEXO I**  
**VAGAS OFERTADAS**

Curso de Origem	Curso Ofertado	Formação	Turno	Ampla Concorrência (AC)	Cota UFRB	LEI DE COTAS								Total
						Baixa Renda				Independentemente de Renda				
						PCD	PPI1	Q1	PCD1	EPI1	PPI2	Q2	PCD2	
BCA	Geografia	Bacharelado	Integral			1	1	1	1	1		1		6
	Gestão Ambiental	Bacharelado	Integral			1	1			1				3
BCET	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	2	1	4	1	1	1	3		1	1	15
	Engenharia da Computação	Bacharelado	Integral		1	2	1	1	1	2		1	1	10
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral		1	2	1	1	1	2		1	1	10
	Física	Bacharelado	Integral			1				1				2
	Matemática	Bacharelado	Integral			1	1	1		1		1		5
BES	Engenharia de Energias	Bacharelado	Integral	8	1	6	1	1	1	5		1	1	25
	Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral		1	2	1	1	1	2		1	1	10
	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral		1	2	1	1	1	2		1	1	10
	Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	Bacharelado	Integral		1	2	1	1	1	2		1	1	10
BICULT	Artes do Espetáculo	Tecnológico	Integral		1	2	1	1	1	2		1	1	10
	Política e Gestão Cultural	Tecnológico	Integral		1	2	1	1	1	2		1	1	10
	Produção Musical	Tecnológico	Integral			1	1	1		1		1		5
BIS	Enfermagem	Bacharelado	Integral			1								1
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>	<b>11</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>9</b>	<b>132</b>

## ANEXO II

Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente.

Semestres para integralização	Valor de T
Integralização mínima (t)	0
t + 1	1
t + 2	2
t + 3	3
t + 4	4
t + 5	5
t + 6	6
t + 7	7
t + 8	8
t + 9	9
Acima de 10 semestres	10

ANEXO III

Relação dos Documentos Exigidos para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

Para cada membro da família indicado no formulário [DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA](#), deverão ser apresentados os DOCUMENTOS ou DECLARAÇÕES correspondentes listados a seguir (também disponíveis no site <https://www.ufrb.edu.br/portal/matricula-na-ufrb>, de acordo com as categorias profissionais:

Categoria Profissional	Documentação Comprobatória (Para acessar as declarações em negrito clique nos links no final da tabela)
<p><b>TRABALHADORES ASSALARIADOS</b>  (com carteira assinada ou funcionários públicos)</p>	<p>Contracheques dos últimos três meses consecutivos; <u>juntamente com</u>:</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <u>ou</u> para isentos: <a href="#">Declaração de Isenção de Imposto de Renda</a>.</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstica;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuírem <b>conta corrente</b> em agências bancárias.</p>
<p><b>ATIVIDADE RURAL</b></p>	<p>Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <u>ou</u> para isentos - <a href="#">Declaração de Isenção de Imposto de Renda</a>;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).</p>
<p><b>APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b></p>	<p>Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml</a>;</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <u>ou</u> para isentos - <a href="#">Declaração de</a></p>

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Documentação Comprobatória</b> (Para acessar as declarações em negrito clique nos links no final da tabela)
	<p><b><u><a href="#">Isenção de Imposto de Renda;</a></u></b></p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;</p> <p>Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.</p>
<b>AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b>	<p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;</p> <p>Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.</p> <p><b><u><a href="#">Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal</a></u></b> contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;</p> <p>Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;</p> <p>Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar <b>também:</b> (usar esse padrão)</p> <p><u><b>Se taxista</b></u> – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.</p> <p><u><b>Se pescador</b></u> – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.</p> <p><u><b>Se caminhoneiro</b></u> – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.</p>
<b>RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b>	<p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.</p> <p>Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.</p> <p><b><u><a href="#">Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento</a></u></b> informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.</p>

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Documentação Comprobatória</b> (Para acessar as declarações em negrito clique nos links no final da tabela)
<b>DESEMPREGADO</b>  <b>TRABALHADOR INFORMAL</b>  <b>PESSOA DO LAR</b>  <b>MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA</b>	<p>DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e <a href="#">Declaração de Desempregado</a> informando atividade exercida e rendimento médio mensal.</p> <p>TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e <a href="#">Declaração de trabalho Informal</a> informando atividade exercida e rendimento médio mensal;</p> <p>PESSOA DO LAR: Apresentar <a href="#">Declaração</a> informando atividade.</p> <p>MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA: apresentar uma <a href="#">Declaração</a> confirmando tal afirmação.</p>
<b>BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS</b>	<p>Cartão de bolsa família;</p> <p>Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família.</p> <p>Extrato do pagamento do benefício.</p>
<b>MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA</b>	<p>Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;ou</p> <p>Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:</p> <p>por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.ou</p> <p>Quando for o caso, apresentar certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, .</p>

#### ANEXO IV

### Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para o procedimento de Heteroidentificação complementar para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) (modalidades PPI1 e PPI2)

#### PARA O VÍDEO:

No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, 'dizer o seu nome completo', **CPE**: 'dizer o número', **me autodeclaro**: 'dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta'.

O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) e ombros, de forma completamente visível e centralizada;
- **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
- **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

#### PARA AS FOTOS:

As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de Pré-Matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

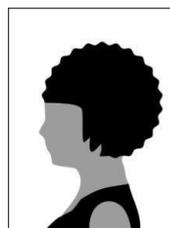
- **Foto de frente (Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira e ombros, de forma completamente visível e centralizada);
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, dos ombros para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

---

*Emitido em 2024*

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 5/2024 - NUPSEL (11.01.07.03.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 02/02/2024 17:45 )*

CAROLINA FIALHO SILVA

PRO-REITOR

1425354

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **02/02/2024** e o código de verificação: **3b0a5359e5**